

do do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa BRAUMAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.485.501/0001-30, com valor global de R\$ 368.202,80 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e dois reais e oitenta centavos), sendo R\$ 75.340,28 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) para o grupo 1, R\$ 24.250,32 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) para o grupo 2, R\$ 26.632,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais) para o grupo 3, R\$ 26.447,20 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para o grupo 4, R\$ 70.016,00 (setenta mil dezesseis reais) para o grupo 5, R\$ 69.880,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais) para o grupo 6, R\$ 59.937,00 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais) para o grupo 7 e R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) para o grupo 8.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 09/10/2017, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005883-65.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão Regional - SUMPC/DRVAC

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de ares condicionados, modelo ACJ e SPLIT, pertencente ao Poder Judiciário, na Capital e Interior do Estado.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE nº 28/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0259273) e Resultado por Fornecedor (doc. 0259275), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.889.815/0001-27, com o valor global de R\$ 42.187,80 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos) e 5% (cinco por cento) de desconto para o fornecimento de peças para o grupo 2 (Acrelândia, Plácido de Castro, Vila Campinas e Capixaba).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 09/10/2017, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2017

Processo nº 0004715-91.2017.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

OBJETO: Cessão de uma sala nas dependências do Fórum na Comarca de Assis Brasil, para utilização e funcionamento de uma Unidade da Defensoria Pública do Estado do Acre.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2017.

VIGÊNCIA: Pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação no DJE, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Denise Castelo Bonfim e a Defensora Geral Roberta de Paula Caminha Melo.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2017

Processo nº 0005004-24.2017.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

OBJETO: Cessão de uma sala nas dependências do Fórum na Comarca de Senador Guiomard, para utilização e funcionamento de uma Unidade da Defensoria Pública do Estado do Acre.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2017.

VIGÊNCIA: Pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação no DJE, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Denise Castelo Bonfim e a Defensora Geral Roberta de Paula Caminha Melo

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2017

Processo nº 0005004-24.2017.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

OBJETO: Cessão de uma sala nas dependências do Fórum na Comarca de Bujari, para utilização e funcionamento de uma Unidade da Defensoria Pública do Estado do Acre.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2017.

VIGÊNCIA: Pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação no DJE, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Denise Castelo Bonfim e a Defensora Geral Roberta de Paula Caminha Melo.

Processo Administrativo nº:0001917-94.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Desembargadora Denise Bonfim

Requerente:Corregedoria Geral da Justiça

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

DECISÃO

Nos moldes do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e em acolhimento ao Parecer ASJUR (evento 0287945), AUTORIZO a deflagração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público de Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 06 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 09/10/2017, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 30/2017

OBJETO: A presente apostila refere-se à alteração de texto disposto no item 5.2. da Cláusula Quinta do Contrato nº 30/2017, tendo em vista a constatação de erro material, conforme solicitação da DIFIC.

ONDE SE LÊ:

LOTE I (CRUZEIRO DO SUL) - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Mão de obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	hora	700	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00
02	Mão de obra mecânica/funilaria de (motos)	hora	150	R\$ 50,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.800,00